



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA**
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 565

“Autoriza O Executivo Municipal A Legitimar A Posse De Lote Que Menciona E Dá Outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar o lote de nº 05, da quadra 29, de propriedade DEUZEDINO LOPES DE FARIA, com as seguintes características:

- I – lote nº 05
- II – quadra 29
- III – medida de frente: 05,05 m
- IV – medida lateral esquerda: 18,70 m (*confrontando com lote nº 04, da quadra 29 e daí segue em esquadro mais 7,70m, confrontando com Elmir de Arantes até o final do lote*)
- V – medida lateral direita: 26,40 m
- VI – medida de fundos 08,35 m

Parágrafo Único – A área total a ser legitimada é de 158,73m².

Art. 2º - A presente legitimação se faz de forma direta em virtude da posse há vários anos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário;

Conceição de Ipanema, ____/____/2002.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal